



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Almenara

Parecer nº 16/IEF/NAR ALMENARA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0057193/2022-38

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental				
Nome: EQUAL USINAS SPE S.A.		CPF/CNPJ: 40.971.100/0001-80		
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE, 1436, SALA 1605 CXPST 53		Bairro: SAVASSI		
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.130-138		
Telefone: (35) 998879979	E-mail: contato@allpaconsultoria.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. Identificação do proprietário do imóvel				
Nome: LUIZ ALBERTO MURTA PEIXOTTO		CPF/CNPJ: 293.617.376-00		
Endereço: PRAÇA DOUTOR HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, 47		Bairro: CENTRO		
Município: ALMENARA	UF: MG	CEP: 39.900-000		
Telefone: (35) 998879979	E-mail: fariacardosoengenharia@gmail.com			
3. Identificação do imóvel				
Denominação: FAZENDA TRANSVAL		Área Total (ha): 101,66		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.306		Município/UF: JEQUITINHONHA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135803-9D3EC1A02DDE4D58962450ED33E3EC7F				
4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	un	283035,42	8181474,60
5. Plano de utilização pretendida				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica		Usina solar fotovoltaica	3,52	
6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	0,15	
7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa		15,92	m ³	

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 14/12/2022

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº Memorando-Circular nº 4/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de emissão do parecer técnico: 21/12/2022

2. Objetivo

O processo de intervenção ambiental em análise tem por objetivo a retirada de sombra para implantação de usina solar fotovoltaica, para tanto requer corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas em 0,15 hectares no interior da Fazenda Transval, localizada no município de Jequitinhonha/MG. Fora requerido o corte de 2 indivíduos arbóreos isolados, com rendimento declarado de 15,92 m³ produto declarado foi lenha de floresta nativa, no entanto devido a restrições do Artigo 22 do decreto 47.749/19 o produto declarado foi alterado madeira de florestas nativas e recolhido DAE complementar da diferença de taxa florestal para os dois produtos.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: () Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$ 596,29 em 25/10/2022. Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401223082512 SEI nº 57486904.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 710,07 sendo um recolhimento no dia 25/10/2022 através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901223083878, no valor de 106,32 doc SEI nº 57486904 e um recolhimento de taxa florestal complementar no valor de R\$ 603,75 em 16/12/2022 através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901233150926 SEI nº 57907528.

Quanto aos impedimentos legais:

Em consulta ao Sistema Controle de Autos (CAP) realizada em 16/12/2022 não foi localizado nenhum auto de infração (AI) em nome do requerente.

4. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 2 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,15 ha, localizada na propriedade Fazenda Transval, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.

5. Reposição Florestal

A reposição florestal foi optada por "Recolhimento a Conta de Reposição Florestal" conforme § 6º Art 3º e Inciso III do § 1º do Art. 114 do Decreto Estadual 47749/2019. Tendo sido recolhido o valor de R\$ 455,66 no dia 25/10/2022 através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1501223085994 SEI nº 57486904.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Oliveira Marques, Servidor**, em 21/12/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57931060** e o código CRC **B0BA150D**.